

PUBLICADO DOC 06/06/2006

PARECER CONJUNTO Nº 608/2006 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA; SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O **PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 05/06.**

Trata-se de Projeto de Emenda à Lei Orgânica, de autoria do nobre Vereador Tião Farias, que dá nova redação ao inciso III do artigo 7º da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

O "caput" do art. 7º e o inciso III que se pretende alterar, estabelecem que "É dever do Poder Municipal, em cooperação com a União, o Estado e com outros Municípios, assegurar a todos o exercício dos direitos individuais, coletivos, difusos e sociais estabelecidos pela Constituição da República e pela Constituição Estadual, e daqueles inerentes às condições de vida na cidade, inseridos nas competências municipais específicas, em especial no que respeita a:

...

III – locomoção através de transporte coletivo adequado, mediante tarifa acessível ao usuário.

O nobre Edil sugere a seguinte redação para o citado inciso III: locomoção através de transporte coletivo adequado, mediante tarifa acessível ao usuário, ficando assegurada a sua gratuidade para as crianças de 0 (zero) até 6 (seis) anos de idade, vedando-se a criação de qualquer tipo de dificuldade ou embaraço a estes beneficiários e seus acompanhantes.

Observe-se que o projeto deverá ser discutido e votado em dois turnos, com um intervalo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas entre eles e deverá contar, para a sua aprovação, com o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara. Sob o aspecto jurídico, nada obsta a regular tramitação da propositura, que encontra amparo nos arts. 36 e 37, "caput", ambos da Lei Orgânica do Município. PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, as Comissões pertinentes opinam no sentido da aprovação do projeto, considerando a justificativa apresentada pelo autor; FAVORÁVEL É O PARECER.

A Comissão de Finanças e Orçamento se manifesta no sentido de que nada obsta a sua aprovação.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, 31/05/06

Comissão de Constituição e Justiça

Ademir da Guia

Farhat

João Antonio

Jooji Hato

Jorge Borges

Soninha

Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica

Adilson Amadeu

Arselino Tatto

Aurélio Miguel

Jorge Tadeu

Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho

Abou Ani

Atílio Francisco

Claudio Prado

J.F. Zelão

Noemi Nonato

Comissão de Finanças e Orçamento

Antonio Carlos Rodrigues

Marta Costa

Natalini

Goulart

Juscelino Gadelha
Paulo Fiorilo
Paulo Frange
Russomanno